



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 03 de março de 2020.

PUBLICADO

DATA 06 / 03 / 2020
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

Edna Silva

Assinatura

Aprova as contas do Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, referentes ao exercício de 2012, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.


O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, referentes ao exercício de 2012, processo nº 887195 e nº 942110.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas – MG, 03 de março de 2020.


JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Vereador Presidente da Câmara Municipal



DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 20 DE MARÇO DE 1975

PUBLICADO

DATA DE LEI Nº 100
LEI Nº 100 DE 20 DE MARÇO DE 1975
PUBLICAÇÃO Nº 100

Art. 1º - O presente Decreto estabelece as regras para a realização das eleições municipais em Brasília, no Estado de Goiás, para o período de 1975 a 1978.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Decreto não revoga e não altera as disposições legais vigentes em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto não revoga e não altera as disposições legais vigentes em contrário.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA - GOIÁS - 20 DE MARÇO DE 1975

JOÃO MARINHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal